



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1531/2026

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	02
08	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
09	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	06
10	FASE DE LANCES	08
11	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	09
12	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
13	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
14	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
15	NOTA DE EMPENHO	14
16	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
17	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	15
18	EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA	16
19	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
20	GARANTIA CONTRATUAL	18
21	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	18
22	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	18
23	DISPOSIÇÕES GERAIS	19
24	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	21
25	FORO	21
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	22
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	37
III	MINUTA CONTRATUAL	40
IV	RELATÓRIO TÉCNICO	55

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

1. PREAMBULO

1.1. O **Município de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará dispensa eletrônica com participação **EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e 032/2026 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 05/05/2026

1.3. Horário da Fase de Lances: 08:00 horas às 14:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto desta dispensa eletrônica trata-se de **serviço de recuperação avançada de dados, para execução de 01 (um) serviço técnico em 01 (um) disco rígido – HDD Seagate NAS HDD, modelo ST4000VN000, interface SATA, capacidade nominal de 4 TB, pertencente ao servidor de arquivos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste aviso e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste aviso.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A execução do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da disponibilização do dispositivo à contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração. O cumprimento do prazo é elemento essencial, considerando os impactos da indisponibilidade dos dados nas atividades institucionais.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente dispensa eletrônica é R\$ **35.501,67 (trinta e cinco mil quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos)**, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste aviso.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste aviso correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

Programa de trabalho nº.: 26.122.0050.2.202000

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

NR: 1380

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica **exclusivamente** empresas que:

7.1.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.1.2. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.3. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste aviso de dispensa eletrônica, devendo ser comprovado pelo contrato social;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

7.1.4. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste aviso de dispensa eletrônica, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.5.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

7.5.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.5.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.5.1 deste Edital.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

7.5.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Não poderão participar desta dispensa eletrônica pessoas físicas ou jurídicas:

8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do aviso de dispensa eletrônica;

8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

8.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

8.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na dispensa eletrônica do interessado que se apresente para participar da dispensa eletrônica e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

9.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

9.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

9.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.9.7. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

9.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

9.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

9.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

9.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

9.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

10. FASE DE LANCES

10.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta obedecerá ao(s) subitem(ns) a seguir:

10.4.1. Para o item do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

10.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

11.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

11.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ITEM 13 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

12.2.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

12.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

12.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste aviso.

12.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

12.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

12.8. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o agente de contratação poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Geral de Licitações, informando o número do aviso de dispensa eletrônica; O endereço para envio da documentação é: Avenida Presidente Sodr , 534, Térreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

12.9. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste aviso para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

12.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

13.1.1. Cédula de identidade, no caso de fornecedor pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

13.1.2. Registro comercial, no caso de fornecedor empresário individual;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de fornecedor sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

13.2.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

13.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.2.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2.1.3. Em caso de apresentação por fornecedor de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

13.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

13.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

13.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do fornecedor;

13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor.

13.3.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

13.3.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

13.3.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

13.4. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

13.4.1. Se a fornecedor for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

13.4.2. Se a fornecedor for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

13.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.4.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.4.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

13.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. Será(ão) inabilitada(s) a(s) fornecedor(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

13.6. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

13.7. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa eletrônica deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vencedora (s), o resultado da dispensa eletrônica será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da dispensa eletrônica.

15. NOTA DE EMPENHO

15.1. Após a adjudicação e homologação da dispensa eletrônica, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

15.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

15.3. A Administração convocará regularmente o fornecedor vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecedor vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

15.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

15.5. Caso o fornecedor não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

15.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do subitem 20.3 do aviso, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

15.7.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade fornecedor, salvo na hipótese do subitem 15.6 deste aviso.

15.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais fornecedores classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 15.3 e seguinte deste aviso.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Macaé, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 18.

16.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

16.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

16.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta dispensa eletrônica serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 03/2026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

17.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

17.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

17.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

17.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

17.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

18. EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

18.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 05 (dias) dias úteis efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

18.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 18.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

18.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O fornecedor ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

19.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

19.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como Decreto Municipal 032/2026.

19.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

19.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço técnico especializado, de execução pontual e por resultado, não será exigida garantia contratual da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

21.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a dispensa eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

22. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

23.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

23.3. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta dispensa eletrônica por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o procedimento, se constatado vício no seu processamento.

23.4. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

23.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

23.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

23.5.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

23.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

23.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

23.6. As providências dos subitens 23.5.1 e 23.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

23.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

23.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

23.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

23.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

23.16. A publicidade do aviso de dispensa eletrônica será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles.

23.17. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Aviso de Dispensa Eletrônica, independente de transcrições.

23.18. Para a execução do objeto deste aviso de dispensa eletrônica, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

23.19. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaé.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-tica-e-integridade>.

23.20. As solicitações de informações quanto a presente dispensa eletrônica, deverão ser enviadas ao agente de contratação através de qualquer dos seguintes meios:

23.20.1. Eletrônico, no endereço: licitacao@macae.rj.gov.br;

23.20.2. Contato telefônico, números (22) 2791-9008, ramal 1017;

23.20.3. Escrito, através do Protocolo Geral, à Coordenadoria Geral de Licitações, no endereço Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080, das 09h  s 17h, diariamente, exceto aos s bados, domingos e feriados.

24. DOCUMENTA  O FORNECIDA EM ANEXO

24.1. Integram este Aviso de Contrata  o Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Refer ncia
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Pre os
- ANEXO III – Minuta Contratual
- ANEXO IV – Relatório T cnico

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Maca /RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais d vidas decorrentes da dispensa eletr nica, n o resolvidas na esfera administrativa.

Maca , 28 de abril de 2026.

CLEBER NUNES RIBEIRO FILHO
COORDENADORIA GERAL DE LICITA  ES - P.M.M.
MATR CULA N  42.781 – PORTARIA SELCPAR N  004/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada em recuperação avançada de dados, para execução de 01 (um) serviço técnico em 01 (um) disco rígido – HDD Seagate NAS HDD, modelo ST4000VN000, interface SATA, capacidade nominal de 4 TB, pertencente ao servidor de arquivos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, com a finalidade de recuperar o maior volume possível de dados institucionais atualmente indisponíveis em razão de falha crítica, abrangendo a realização de diagnóstico técnico detalhado, a aplicação de procedimentos especializados compatíveis com falhas físicas, eletrônicas e/ou lógicas, inclusive intervenção em laboratório com Sala Limpa certificada, quando tecnicamente necessária, a entrega dos dados recuperados em mídia física adequada e a apresentação de relatório técnico conclusivo, observados os requisitos de segurança da informação, confidencialidade e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.2. O serviço a ser contratado é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva neste Termo de Referência, com base em especificações técnicas usuais de mercado, não exigindo soluções inovadoras, exclusivas ou de natureza singular, ainda que envolva conhecimento técnico especializado.
- 1.3. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no **item 9** deste Termo de Referência.
- 1.4. **O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, período considerado suficiente para a execução do serviço, cujo prazo estimado é de até 30 (trinta) dias úteis, bem como para contemplar eventuais necessidades de ajustes finais, validação dos dados recuperados e garantia do serviço prestado, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, se devidamente justificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que antecede a elaboração deste Termo de Referência e instrui o respectivo processo administrativo, estando em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à caracterização da necessidade e à definição da solução mais adequada ao interesse público.
- 2.2. A necessidade da contratação de serviço especializado de recuperação avançada de dados decorre de falha crítica em dispositivo de armazenamento integrante do servidor de arquivos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que ocasionou a indisponibilidade de dados institucionais relevantes para o desempenho das atividades administrativas e técnicas do órgão. A perda de acesso a essas informações

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

compromete a continuidade dos trabalhos, a eficiência administrativa e a capacidade de resposta da Secretaria no exercício de suas atribuições.

- 2.2.1. Foram realizadas tentativas internas de recuperação dos dados, bem como solicitada formalmente orientação e apoio técnico à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo sido constatado que os meios institucionais disponíveis são insuficientes para ampliar as chances de êxito na recuperação, em razão da complexidade do dano identificado. A manifestação técnica recebida orientou, de forma expressa, pela contratação de empresa especializada, como medida necessária para maximizar as possibilidades de recomposição do acervo informacional afetado.
- 2.2.2. A indisponibilidade dos dados institucionais impacta diretamente atividades essenciais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que atua no planejamento, gestão, fiscalização e ordenamento da mobilidade urbana no Município. A recuperação dessas informações é imprescindível para a regular instrução de processos administrativos, para a tomada de decisões técnicas e para a preservação da memória administrativa, estando diretamente relacionada ao princípio da continuidade do serviço público.
- 2.2.3. A contratação pretendida visa restabelecer o acesso a informações necessárias ao adequado funcionamento da Administração, em consonância com os princípios da eficiência, da segurança jurídica, da motivação e do interesse público. A recomposição do acervo informacional mostra-se medida indispensável para mitigar riscos administrativos, operacionais e institucionais decorrentes da perda definitiva dos dados.
- 2.2.4. Considerando que a execução do serviço de recuperação de dados possui natureza técnica especializada e envolve o tratamento de informações institucionais potencialmente sensíveis, a solução adotada busca assegurar não apenas a tentativa de recuperação do maior volume possível de dados, mas também a observância dos requisitos de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados, em consonância com a legislação aplicável e com as boas práticas administrativas.
- 2.2.5. A contratação encontra respaldo no planejamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que adota medidas necessárias à manutenção de sua capacidade operacional e ao adequado desempenho de suas atividades finalísticas. A recuperação dos dados indisponíveis constitui providência essencial para garantir condições mínimas de funcionamento institucional e para evitar prejuízos decorrentes de retrabalho, atrasos e perda de informações relevantes.
- 2.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para contratações de serviços, sendo observados os demais requisitos legais aplicáveis.
- 2.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observado o atendimento integral das especificações técnicas e dos requisitos estabelecidos neste Termo de

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

Referência, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- 2.5. A adjudicação será realizada por item único, tendo em vista que o objeto consiste em serviço integrado e indivisível, cuja execução deve ser atribuída a um único prestador, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.6. Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a contratação destina-se à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo eventual ausência de interessados enquadrados nessa condição.
- 2.7. Observou-se o disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, quanto aos limites de valor para contratações por dispensa de licitação, tendo sido verificado que não houve fracionamento indevido de despesa, nem contratação anterior de objeto da mesma natureza no exercício financeiro vigente que pudesse comprometer a legalidade do procedimento.
- 2.8. Registra-se que a presente contratação decorre de evento superveniente e imprevisível, razão pela qual está dispensada sua inclusão prévia no Plano Anual de Contratações, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 026/2023.
- 2.9. A presente contratação está aderente ao planejamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Macaé, que mantém seus processos de contratação alinhados à necessidade de assegurar o funcionamento regular da instituição, a continuidade das atividades administrativas e técnicas e a adequada prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade, adotando práticas de planejamento e controle compatíveis com uma gestão pública responsável e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução a ser contratada consiste na **prestação de serviço técnico especializado de recuperação avançada de dados**, voltado à tentativa de recuperação do maior volume possível de informações institucionais armazenadas **em 01 (um) disco rígido – HDD, pertencente ao servidor de arquivos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, identificado no processo como **Seagate NAS HDD, modelo ST4000VN000, interface SATA, capacidade nominal de 4 TB**, originalmente integrante de ambiente de armazenamento TrueNAS, vinculado ao volume/pool ZFS denominado “Vol1”, em arranjo de espelhamento (mirror) composto por 02 (dois) discos de 4 TB. O serviço deverá ser executado sobre a unidade efetivamente encaminhada para recuperação, observadas as características técnicas do ambiente de origem e o histórico de falha crítica já registrado, conforme relatório técnico anexo ao presente documento.
- 3.2. A solução compreende a execução integral de todas as etapas técnicas necessárias à recuperação dos dados, incluindo, no mínimo, a análise inicial do dispositivo, o diagnóstico técnico detalhado das condições físicas, eletrônicas e lógicas do HDD, a definição da estratégia de intervenção adequada ao caso concreto, a realização dos procedimentos especializados de recuperação e a disponibilização, à Contratante, dos

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

dados efetivamente recuperados, em mídia apropriada, acompanhados de relatório técnico conclusivo. A contratada deverá considerar, na execução, que o caso envolve ambiente de armazenamento com estrutura ZFS, o que exige compatibilidade técnica específica com esse sistema e com as peculiaridades decorrentes da degradação dos metadados identificada nas tentativas anteriores.

- 3.3. A execução do objeto deverá observar que o dispositivo afetado integra cenário de alta complexidade técnica, com histórico de falha severa em unidade de armazenamento originalmente pertencente a arranjo espelhado, tendo havido tentativa prévia de clonagem por ferramenta específica, com recuperação apenas parcial de imagem e impossibilidade de reconstrução lógica completa pelos meios ordinariamente disponíveis. Em razão disso, a solução contratada deverá abranger procedimentos compatíveis com falhas físicas e/ou lógicas, inclusive análise de setores defeituosos, leitura em baixo nível, reconstrução de estruturas lógicas e demais métodos tecnicamente pertinentes à recuperação de dados em ambiente TrueNAS/ZFS, sempre com vistas à maximização das chances de êxito.
- 3.4. Sempre que o diagnóstico apontar necessidade de abertura física do disco ou intervenção direta em seus componentes internos, os procedimentos deverão ser executados exclusivamente em laboratório especializado, dotado de Sala Limpa certificada, no mínimo, padrão ISO Classe 5 (Classe 100), por se tratar de requisito técnico indispensável à manipulação segura de HDDs com falha crítica, reduzindo o risco de contaminação do conjunto mecânico e de perda definitiva dos dados remanescentes. A simples atuação em ambiente não controlado, improvisado ou sem certificação compatível não atenderá ao objeto contratado.
- 3.5. A contratada deverá dispor de equipe técnica especializada e de ferramental compatível com serviços de recuperação avançada de dados em HDDs do tipo descrito, inclusive com capacidade para utilização de recursos de baixo nível e técnicas avançadas de extração e reconstrução lógica, quando necessários. O serviço deverá ser executado com observância das boas práticas do setor, sendo vedada a adoção de procedimentos experimentais, não reconhecidos tecnicamente, ou que possam agravar o estado do dispositivo e reduzir as chances de recuperação das informações.
- 3.6. Os dados recuperados deverão ser entregues à Contratante em mídia física adequada, fornecida pela contratada, com capacidade compatível com o volume de dados efetivamente recuperado, devidamente organizada para permitir sua identificação e utilização pela Administração. A contratada deverá buscar preservar, sempre que tecnicamente possível, a estrutura lógica dos arquivos e diretórios originalmente existentes, ainda que a recuperação integral da organização originária não seja viável em razão do estado do dispositivo e dos danos identificados.
- 3.7. Além da entrega dos dados recuperados, a solução deverá contemplar a apresentação de relatório técnico conclusivo, com descrição clara e objetiva das etapas executadas, das técnicas empregadas, das limitações encontradas, do resultado obtido e da estimativa do volume de dados recuperados. Esse documento será essencial para fins de fiscalização contratual, recebimento do objeto e registro formal das condições em que o serviço foi executado.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

- 3.8. A execução deverá observar o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da disponibilização do dispositivo à contratada, considerando a urgência da demanda e a necessidade de restabelecimento da normalidade das atividades administrativas afetadas pela indisponibilidade dos dados.
- 3.9. A solução deverá ser executada sob estrita confidencialidade, com observância aos requisitos de segurança da informação e proteção de dados previstos no processo. A contratada deverá limitar o acesso às informações ao estritamente necessário para a execução técnica do serviço, firmar termo de confidencialidade e, após a validação do recebimento dos dados pela Contratante, promover a eliminação segura de eventuais cópias temporárias mantidas em seus sistemas ou mídias de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução de serviços de recuperação avançada de dados, demonstrando experiência no tratamento de falhas críticas em dispositivos de armazenamento e no manuseio de informações sensíveis, observando padrões técnicos reconhecidos no mercado.
- 4.2. A execução do serviço deverá ser realizada por equipe técnica especializada, com conhecimento específico em recuperação de dados físicos e lógicos, sendo vedada a terceirização irrestrita das atividades técnicas principais sem prévia anuência da Administração. A contratada deverá empregar métodos e ferramentas adequadas ao nível de complexidade identificado, assumindo integral responsabilidade pelos procedimentos adotados.
- 4.3. Quando necessária a intervenção física no dispositivo, a contratada deverá dispor de infraestrutura laboratorial apropriada, compatível com a execução de serviços de recuperação de dados em ambiente controlado, de modo a evitar agravamento dos danos e maximizar as chances de êxito. A ausência dessa infraestrutura inviabiliza a execução adequada do objeto.
- 4.4. A contratada deverá observar o prazo máximo de execução de até 30 (trinta) dias úteis, contados da disponibilização do dispositivo, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração. O cumprimento do prazo é requisito essencial, considerando os impactos da indisponibilidade dos dados nas atividades institucionais.
- 4.5. É requisito obrigatório a observância de confidencialidade absoluta sobre os dados tratados, devendo a contratada firmar termo de confidencialidade e restringir o acesso às informações ao estritamente necessário para a execução técnica do serviço. O tratamento dos dados deverá observar a legislação aplicável, especialmente no que se refere à proteção de dados e à segurança da informação.
- 4.6. A contratada deverá garantir que os dados recuperados sejam entregues em mídia adequada, íntegra e funcional, acompanhados das orientações mínimas necessárias para acesso. Após o recebimento definitivo pela Contratante, a contratada deverá proceder à eliminação segura de quaisquer cópias temporárias, assegurando que não permaneçam registros das informações em seus sistemas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

- 4.7. O serviço somente será considerado concluído após a entrega dos dados recuperados, da mídia correspondente e do relatório técnico conclusivo, devidamente aceitos pela fiscalização do contrato. O atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constitui condição indispensável para o pagamento e encerramento da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, contínua e coordenada, sob responsabilidade exclusiva da contratada, observadas todas as condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. O início da execução dar-se-á a partir da disponibilização do dispositivo de armazenamento à contratada, momento a partir do qual passam a correr os prazos contratuais previstos.
- 5.2. A contratada deverá iniciar a execução do serviço com a realização de diagnóstico técnico detalhado, destinado a avaliar as condições físicas, eletrônicas e lógicas do dispositivo, identificar o grau de comprometimento, os riscos envolvidos e as possibilidades técnicas de recuperação. O diagnóstico deverá subsidiar a definição da estratégia de intervenção mais adequada, sendo vedada a adoção de procedimentos que possam agravar os danos existentes ou reduzir as chances de recuperação sem justificativa técnica expressa.
- 5.3. Definida a estratégia técnica, a contratada deverá executar os procedimentos especializados de recuperação de dados, empregando métodos, ferramentas e técnicas compatíveis com o nível de complexidade identificado. A execução deverá observar rigorosamente as boas práticas reconhecidas no mercado de recuperação de dados, sendo todas as ações orientadas à maximização das chances de êxito, respeitadas as limitações técnicas inerentes ao estado do dispositivo.
- 5.4. Sempre que o diagnóstico indicar a necessidade de intervenção física no dispositivo de armazenamento, a execução dos serviços deverá ocorrer exclusivamente em laboratório especializado, dotado de Sala Limpa certificada, no mínimo, no padrão ISO 5 (Classe 100). Esse ambiente é indispensável para a abertura controlada do disco rígido e manipulação de seus componentes internos, sendo vedada a realização de qualquer procedimento físico em ambientes improvisados ou não certificados, sob pena de comprometimento irreversível dos dados.
- 5.5. A Sala Limpa utilizada deverá possuir controle rigoroso de partículas suspensas, temperatura e umidade, atendendo a padrões técnicos reconhecidos no setor de recuperação de dados. A contratada deverá garantir que todas as intervenções físicas sejam realizadas nesse ambiente controlado, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos adicionais decorrentes do descumprimento desse requisito técnico.
- 5.6. A contratada deverá empregar técnicas avançadas de recuperação de dados, compatíveis com falhas físicas, eletrônicas e lógicas, incluindo, quando necessário, procedimentos de leitura em baixo nível, tratamento de setores defeituosos, reconstrução de estruturas lógicas e demais métodos adequados à recuperação de dados em ambientes complexos. É vedada a utilização de procedimentos experimentais, empíricos ou não reconhecidos tecnicamente que possam comprometer a integridade remanescente das informações.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

- 5.7. Durante toda a execução do serviço, a contratada deverá adotar medidas rigorosas de segurança da informação e confidencialidade, restringindo o acesso aos dados ao estritamente necessário para a execução técnica. O tratamento das informações deverá ocorrer exclusivamente para fins de recuperação, sendo vedada qualquer forma de uso, cópia ou divulgação não autorizada dos dados institucionais.
- 5.8. Concluídos os procedimentos técnicos, a contratada deverá proceder à organização mínima dos dados recuperados, de modo a permitir sua identificação e utilização pela Administração, ainda que não seja possível a recomposição integral da estrutura original de diretórios e sistemas. Em seguida, os dados deverão ser entregues em mídia física adequada, fornecida pela contratada, com capacidade compatível com o volume efetivamente recuperado e em condições adequadas de leitura e acesso.
- 5.9. Como parte integrante da execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo, contendo descrição detalhada das etapas executadas, das técnicas empregadas, das limitações encontradas e dos resultados obtidos, incluindo, sempre que possível, estimativa do volume de dados recuperados. O relatório deverá permitir a adequada compreensão dos procedimentos realizados e subsidiar a fiscalização e o recebimento do serviço.
- 5.10. A execução do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da disponibilização do dispositivo à contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração. O cumprimento do prazo é elemento essencial, considerando os impactos da indisponibilidade dos dados nas atividades institucionais.
- 5.11. Após a validação do recebimento dos dados pela Contratante, a contratada deverá proceder à eliminação segura de eventuais cópias temporárias mantidas durante a execução do serviço, assegurando que não permaneçam registros ou reproduções das informações institucionais em seus sistemas ou mídias, em observância aos requisitos de confidencialidade e proteção de dados.
- 5.12. A Administração poderá, a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, podendo solicitar esclarecimentos técnicos, informações complementares e comprovação de que as intervenções físicas foram realizadas em ambiente de Sala Limpa compatível com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Caberá ao servidor designado abaixo como Gestor do Contrato por intermédio do acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

COMPRAS.GOV.BR N° 272/2026

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização abaixo, formada pelos servidores abaixo indicados OU abaixo assinados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O serviço objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.2. O objeto será recebido pela Administração da seguinte forma:
 - 7.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos dados recuperados, da mídia correspondente e do relatório técnico conclusivo.
 - 7.2.2. **Definitivamente**, após a verificação do atendimento às especificações técnicas, da entrega do relatório técnico e da validação, pela fiscalização, do material disponibilizado, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

- 7.3. Constatada qualquer irregularidade, inconsistência ou descumprimento das especificações contratuais, a fiscalização comunicará formalmente a contratada para que, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, promova os ajustes ou correções cabíveis, quando tecnicamente possíveis, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.
- 7.4. Quaisquer testes, verificações técnicas ou procedimentos necessários à aferição da conformidade do serviço com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando ônus adicional para a Administração.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por prejuízos decorrentes de falhas na execução do serviço, descumprimento de obrigações contratuais ou adoção de procedimentos em desacordo com as boas práticas técnicas aplicáveis.
- 7.6. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, especialmente quanto ao FGTS e às contribuições previdenciárias.
- 7.7. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações contratuais em razão de eventual atraso no pagamento, devendo observar o disposto no art. 137, §2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 7.8. Nos casos de atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. Na hipótese de antecipação do pagamento, o valor devido poderá sofrer desconto à mesma taxa, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 7.9. A contratante ficará eximida da aplicação das compensações financeiras previstas no item anterior quando restar comprovado que a contratada concorreu, direta ou indiretamente, para a ocorrência do atraso no pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado como critério de julgamento o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, na forma prevista no instrumento convocatório.
- 8.3. Quanto à **habilitação técnica**, será exigido do licitante o seguinte:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

- 8.3.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 8.3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.3.1.3. Em caso de apresentação por fornecedor de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive somados, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade do fornecedor para executar o serviço pretendido. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial do fornecedor.
- 8.3.3. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, informações que permitam a identificação do contratante, do objeto executado, do período de execução e da avaliação satisfatória do serviço, facultando-se à Administração solicitar informações complementares ou documentos que comprovem a legitimidade das informações apresentadas.
- 8.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a veracidade das informações prestadas pelo fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 9.1. A contratação compreende 01 (um) único serviço, correspondente à prestação integral do serviço de recuperação avançada de dados, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O quantitativo foi definido considerando que a demanda refere-se a um único dispositivo de armazenamento afetado, sendo o serviço contratado de forma completa.

Item	CATSer	Descrição	Unidade	Quantidade
01	27103	Serviço especializado de recuperação avançada de dados, referente a 01 (um) disco rígido – HDD Seagate NAS HDD, modelo ST4000VN000, interface SATA, capacidade nominal de 4 TB, pertencente ao servidor de arquivos da SEMMURB e originalmente integrante de ambiente TrueNAS, vinculado ao volume/pool ZFS “Vol1”, em arranjo espelhado (mirror) de 02 (dois) discos de 4 TB, abrangendo diagnóstico técnico detalhado, aplicação de procedimentos especializados compatíveis com falhas físicas e/ou lógicas, inclusive	Serviço	01

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

		intervenção em laboratório com Sala Limpa certificada, quando necessária, recuperação do maior volume possível de dados, entrega dos dados recuperados em mídia física adequada e apresentação de relatório técnico conclusivo, conforme especificações deste Termo de Referência.		
--	--	--	--	--

10. DO VALOR ESTIMADO

Item	CATSer	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	27103	Serviço especializado de recuperação avançada de dados, referente a 01 (um) disco rígido – HDD Seagate NAS HDD, modelo ST4000VN000, interface SATA, capacidade nominal de 4 TB, pertencente ao servidor de arquivos da SEMMURB e originalmente integrante de ambiente TrueNAS, vinculado ao volume/pool ZFS “Vol1”, em arranjo espelhado (mirror) de 02 (dois) discos de 4 TB, abrangendo diagnóstico técnico detalhado, aplicação de procedimentos especializados compatíveis com falhas físicas e/ou lógicas, inclusive intervenção em laboratório com Sala Limpa certificada, quando necessária, recuperação do maior volume possível de dados, entrega dos dados recuperados em mídia física adequada e apresentação de relatório técnico conclusivo, conforme especificações deste Termo de Referência.	Serviço	01	R\$ 35.501,67	R\$ 35.501,67

- 10.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 35.501,67 (trinta e cinco mil quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos), conforme relatório de pesquisa de preços juntado aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 26.122.0050.2.202000
Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito
NR: 1380

- 11.2. Valor Estimado: R\$ 35.501,67 (trinta e cinco mil quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos).

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações, requisitos técnicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada e a legislação aplicável.
- 12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento aos requisitos técnicos e legais.
- 12.3. Não transferir, subcontratar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 12.4. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à execução do serviço, inclusive aquelas relacionadas à infraestrutura técnica, equipamentos, ferramentas, softwares, mão de obra especializada e demais insumos indispensáveis à execução do objeto.
- 12.6. Executar o serviço por meio de profissionais tecnicamente qualificados e idôneos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos, falhas ou irregularidades que venham a ocorrer durante a execução, respondendo por prejuízos causados à Administração ou a terceiros.
- 12.7. Responder perante a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana por qualquer ação, autuação ou demanda judicial decorrente de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados não autorizados, assegurando à Administração o direito de regresso e eximindo-a de qualquer responsabilidade solidária.
- 12.8. Facilitar e permitir, a qualquer tempo, o acompanhamento, a fiscalização e a verificação da execução do serviço pela Administração, prestando prontamente os esclarecimentos técnicos solicitados, sem que isso implique isenção de responsabilidade.
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana em ações de divulgação, publicidade ou marketing, sem autorização prévia e expressa da Administração.
- 12.10. Não se pronunciar, em nome do Município de Macaé ou da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, junto à imprensa ou a terceiros, sobre assuntos relacionados ao objeto do contrato ou às informações nele contidas.
- 12.11. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana qualquer alteração em sua composição societária, em seu quadro técnico ou em sua estrutura operacional que possa impactar a execução do contrato.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

- 12.12. Comunicar à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana quaisquer alterações cadastrais relevantes, inclusive endereço, telefone e correio eletrônico, mantendo seus dados permanentemente atualizados.
- 12.13. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que tenha acesso em razão da execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por eventual divulgação indevida, uso inadequado ou descumprimento das obrigações de confidencialidade.
- 12.14. Obedecer integralmente às determinações legais e às orientações emanadas das autoridades competentes, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventual inobservância.
- 12.15. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para fins de pagamento, sob pena de retenção do pagamento até a regularização.
- 12.16. Assumir total responsabilidade por falhas técnicas, procedimentos inadequados ou descumprimento das especificações contratuais, respondendo por eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Macaé ou a terceiros.
- 12.17. Corrigir, às suas expensas, eventuais irregularidades, inconsistências ou falhas na execução do serviço, quando tecnicamente possível, nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.18. Requerer a exclusão do Município de Macaé e da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de eventual demanda judicial relacionada à execução do contrato, assumindo integral responsabilidade pelos ônus decorrentes.
- 12.19. Obter e manter válidas todas as autorizações, licenças e permissões necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, quando aplicável.
- 12.20. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.
- 12.21. O Município de Macaé e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana não aceitarão, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, técnicos, fornecedores ou quaisquer outros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, na forma da legislação vigente, por meio de servidor ou comissão designada, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada por falhas, vícios ou irregularidades na execução do contrato.
- 13.2. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades, inconsistências ou descumprimentos verificados na execução do objeto, concedendo prazo para manifestação ou correção, quando cabível.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

- 13.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, pelos serviços efetivamente executados e aceitos, nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O fornecedor ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:
- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
 - 14.1.4. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
 - 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 14.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
 - 14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 14.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 032/2026, poderão ensejar a aplicação cumulativa da sanção descrita no subitem 14.2.4 cumulada com o subitem 14.2.2, o fornecedor que praticar as infrações classificadas como Dano Grave, conforme art. 3º, inciso II do mesmo dispositivo legal.
- 14.8. O valor das multas que, porventura, forem aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições do processo de contratação, vinculando a Administração e o fornecedor contratado para todos os fins, servindo de base para a formalização e execução do respectivo contrato ou instrumento equivalente.
- 15.2. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço técnico especializado, de execução pontual e por resultado, não será exigida garantia contratual da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste aviso, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27103	Serviço especializado de recuperação avançada de dados em dispositivo de armazenamento pertencente ao servidor de arquivos da SEMMURB, incluindo diagnóstico técnico, aplicação de procedimentos especializados compatíveis com falhas físicas e/ou lógicas, recuperação do maior volume possível de dados, entrega dos dados recuperados em mídia adequada e apresentação de relatório técnico conclusivo, conforme especificações deste Termo de Referência.	Serviço	01		

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Aviso da Dispensa Eletrônica n.º 027/2026.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao agente de contratação.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa fornecedor
Responsável legal
assinar e carimbar

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1531/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA**
_____, **NA**
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de Macaé - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº ____/_____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____,
doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo SEI nº 1531/2026, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto **serviço de recuperação avançada de dados, para execução de 01 (um) serviço técnico em 01 (um) disco rígido – HDD Seagate NAS HDD, modelo ST4000VN000, interface SATA, capacidade nominal de 4 TB, pertencente ao servidor de arquivos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, conforme especificado no termo de referência anexo ao aviso e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é **recuperação do dispositivo de armazenamento de dados**, conforme especificado no termo de referência anexo ao aviso e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. do processo administrativo em epígrafe.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para prestação de serviço em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores,

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A execução do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da disponibilização do dispositivo à contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração. O cumprimento do prazo é elemento essencial, considerando os impactos da indisponibilidade dos dados nas atividades institucionais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 03/2026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa eletrônica.

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao aviso.

7.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:

10.1.1. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseje a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como no Decreto 032/2026.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço técnico especializado, de execução pontual e por resultado, não será exigida garantia contratual da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, bem como à proposta do fornecedor vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

20.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

20.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaee.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-etica-e-integridade>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

23.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

23.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

23.2.2. indenizações;

23.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

23.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

23.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

23.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

23.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

23.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

23.3.4. à rescisão do contrato.

23.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO
(Secretário Municipal)
Contratante

CONTRATADA
Empresa.....
RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG n.º
CPF n.º

RG n.º
CPF n.º



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

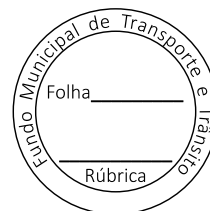
COMPRAS.GOV.BR Nº 272/2026

ANEXO IV

RELATÓRIO TÉCNICO



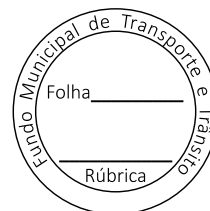
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA



ANEXO I

Relatório Técnico

Tentativas de Recuperação de Dados



RELATÓRIO TÉCNICO DE TENTATIVAS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS

Sistema de origem: TrueNAS Sistema de

arquivos: ZFS Nome do Pool: Vol1

Configuração original: Mirror (2x discos de 4 TB)

Disco de destino para imagem: 1x Disco de 8 TB

Período dos procedimentos: Processo contínuo ao longo de vários dias

1. SITUAÇÃO INICIAL

- Pool ZFS em espelhamento (mirror) com **dois discos de 4 TB**.
- Um dos discos apresentou **falha total** (não reconhecido no sistema).
- O disco remanescente apresentava **setores defeituosos severos**, com degradação crítica.
- O servidor TrueNAS original **não conseguia mais inicializar corretamente** devido às falhas de I/O no pool.

Decisão inicial: **não tentar reparos lógicos diretamente no disco** e partir imediatamente para a **clonagem por ddrescue**.

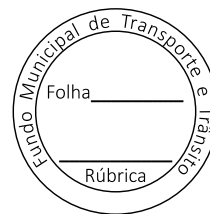
2. PREPARAÇÃO DO AMBIENTE

- Criação de pendrive com **SystemRescue Linux**.
- Utilização de:
 - 1x HD de 4 TB (disco defeituoso)
 - 1x HD novo de 8 TB (destino da imagem)
- Estrutura de arquivos criada no destino:
 - poolclone.img
 - poolclone.log
 - poolclone_usb.img
 - poolclone_usb.log

3. FASE 1 – DDRESCUE VIA SATA (FRACASSO INICIAL)

Tentativa inicial:

```
ddrescue -f -n /dev/sda /mnt/backup/poolclone.img  
/mnt/backup/poolclone.log
```



Resultado:

- Leitura extremamente instável.
- Travamentos constantes do barramento SATA.
- O processo não evoluía de forma funcional.

Conclusão: **Interface SATA não conseguia manter leitura contínua do disco danificado.**

4. FASE 1 – DDRESCUE VIA USB–SATA (SUCESSO PARCIAL)

Disco defeituoso conectado via **adaptador USB–SATA**. Comando utilizado:

```
ddrescue -f -n /dev/sdc /mnt/backup/poolclone_usb.img  
/mnt/backup/poolclone_usb.log
```

4.1 Comportamento observado

- Velocidades muito variáveis (de KB/s a picos de 35 MB/s).
- Regiões do disco extremamente danificadas.
- Diversos resets do barramento USB.

4.2 Resultado final da FASE 1

- **Dados recuperados:** aproximadamente **292 GB**.
- **Read errors:** ~56.000.000+.
- **Bad areas:** ~2002 regiões.
- **Bad sectors:** ~1025.

Apesar da grande quantidade de erros, foi gerada uma **imagem parcial funcional**:

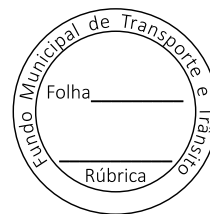
- poolclone_usb.img
-

5. FASE 2 – DDRESCUE (TENTATIVA DE SCRAPING AVANÇADO)

5.1 Tentativa via USB (FALHA)

Comando testado:

```
ddrescue -d -r3 /dev/sdc /mnt/backup/poolclone_usb.img  
/mnt/backup/poolclone_usb.log
```



Resultado:

- O disco desaparecia do sistema.
- Erros contínuos de `Buffer I/O Error`.
- Kernel removia o dispositivo.

Conclusão: **USB não suporta deep recovery com acesso direto (-d).**

5.2 Tentativa via SATA (RECUPERAÇÃO PARCIAL)

Disco novamente conectado diretamente à porta SATA. Comando

executado:

```
ddrescue -d -r3 /dev/sda /mnt/backup/poolclone_usb.img  
/mnt/backup/poolclone_usb.log
```

Duração: aproximadamente **1 dia e 9 horas**.

- Leitura extremamente lenta.
 - Setores críticos parcialmente recuperados.
 - Processo encerrado manualmente para preservar o disco.
-

6. TRANSIÇÃO PARA AMBIENTE UBUNTU

Para análise avançada da imagem, foi preparado um ambiente Ubuntu.

Foram confirmados os arquivos no HD de 8 TB:

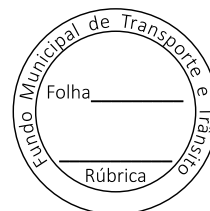
- `poolclone.img`
- `poolclone.log`
- `poolclone_usb.img`
- `poolclone_usb.log`

A imagem `poolclone_usb.img` foi associada a dispositivo de loop:

```
losetup -a  
/dev/loop10: (/media/.../poolclone_usb.img)
```

Tabela de partições identificada:

```
/dev/loop10p1 -> 2G (FreeBSD swap)  
/dev/loop10p2 -> 3.6T (FreeBSD ZFS)
```



7. ANÁLISE DOS METADADOS ZFS

Comando executado:

```
zdb -l /dev/loop10p2
```

Resultado:

- Pool detectado com nome **Vol1**.
- Pool em estado de **mirror degradado**.
- Disco 0: **offline**.
- Disco 1: **degraded – err_exceeded**.
- Labels válidos apenas em posições 0 e 1.
- Falha nas labels 2 e 3.

Importação do Pool – Tentativas (TODAS SEM SUCESSO)

```
zpool import zpool import  
-f zpool import -FX  
zpool import -o readonly=on -fFX -d /dev/Vol1 zpool import  
-d /dev/loop10p2
```

Erro recorrente:

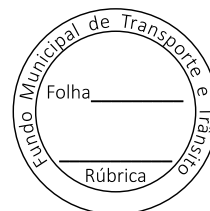
```
cannot import 'Vol1': I/O error  
one or more devices is currently unavailable no pools  
available to import
```

8. SITUAÇÃO FINAL ATUAL

- O disco físico de 4 TB foi **desligado e preservado**.
- O disco de 8 TB contém:
 - A imagem parcial do pool ZFS.
- O TrueNAS original foi reinstalado com:
 - **Novo pool de 8 TB em espelhamento**, pronto para receber dados.
- Não foi possível:
 - Importar o pool ZFS a partir da imagem
 - Reconstruir estrutura lógica completa

Atualmente, os dados só existem de forma **fragmentada dentro de uma imagem RAW com assinatura ZFS corrompida**.

9. CONCLUSÃO TÉCNICA



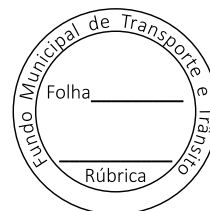
1. O pool original sofreu **falha física severa em ambos os discos do espelho**.
 2. Foi possível recuperar apenas **~292 GB através do ddrescue**.
 3. A estrutura de metadados ZFS encontra-se **parcialmente destruída**, impedindo o import lógico.
 4. Técnicas de software padrão (**zpool import, zdb, readonly, rewind, force**) foram aplicadas **sem sucesso**.
 5. O caso passa agora a exigir **recuperação em laboratório com equipamentos de baixo nível** (PC-3000, leitura direta de pratos, reconstrução manual de metadados ZFS).
-

10. OBJETIVO DO ENVIO AO LABORATÓRIO

Solicita-se ao laboratório:

- Análise física do disco original de 4 TB (cabecotes / firmware / superfície).
 - Leitura direta dos setores críticos.
 - Tentativa de reconstrução manual de:
 - Uberblocks
 - MOS (Meta Object Set)
 - Indirect Blocks
 - Tentativa de recuperação de datasets ZFS ou extração manual de arquivos.
-

Relatório elaborado para fins de diagnóstico técnico e continuidade em laboratório especializado.



RELATÓRIO SIMPLIFICADO SOBRE INCIDENTE NO SERVIDOR DE ARQUIVOS

1. Descrição do Problema

Nas últimas semanas, o servidor de arquivos da Secretaria de Mobilidade apresentou falhas graves em sua unidade de armazenamento (*storage*). Os indícios apontam que o dano foi causado pela instabilidade elétrica do prédio, agravada pela ausência de um gerador para proteção adequada dos equipamentos.

Como consequência direta dessa oscilação elétrica, a unidade principal de armazenamento foi totalmente danificada, impossibilitando o acesso aos arquivos.

2. Tentativas de Recuperação

A equipe técnica do CPD atuou intensamente ao longo de vários dias, utilizando diversas ferramentas e procedimentos especializados na tentativa de recuperar os dados afetados. Entretanto, todas as tentativas foram infrutíferas, devido ao grau de corrupção e falha física na unidade de armazenamento.

3. Situação do Sistema de Backup

O equipamento destinado ao backup, que deveria servir como contingência, também estava fora de operação, pois necessitava de substituição de discos rígidos.

Essa substituição ainda não havia sido realizada porque depende de processo legal de compra pública, que não foi concluído a tempo, deixando o backup indisponível no momento do incidente.

4. Encaminhamentos Sugeridos

Recomendamos que o equipamento seja encaminhado para avaliação pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, que possui equipe técnica capaz de analisar o estado do hardware.

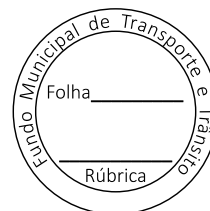
No entanto, considerando o nível do dano apresentado, tudo indica que a solução mais adequada será o envio da unidade para um laboratório especializado em recuperação de dados, capaz de realizar procedimentos avançados que não podem ser executados internamente.

5. Conclusão

Trata-se de um incidente severo, provocado por fatores estruturais (instabilidade elétrica e ausência de gerador), que resultou na perda completa da unidade de armazenamento do servidor de arquivos. A equipe técnica atuou prontamente e empregou todos os recursos disponíveis, mas o dano ultrapassa a capacidade de recuperação local.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA



Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e para apoiar nos próximos passos.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

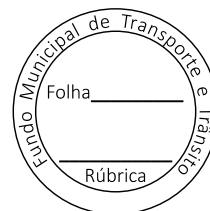
Atenciosamente,

Robespierre C. de Carvalho
Analista de Infraestrutura de TIC
Centro de Processamento de Dados – CPD
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Robespierre Candido de Carvalho
Matricula 720127
Sec. Mun. de Mob. Urbana



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA



ANEXO II

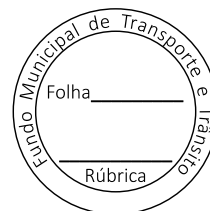
OFÍCIO DIGITAL Nº 1267/2025

SOLICITAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AVANÇADO EM RECUPERAÇÃO DE DADOS

(ENCAMINHADO PARA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO –
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA



11/12/2025, 18:49

Ofício Digital



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Macaé, 11 de dezembro de 2025

Ofício Digital Nº: 1267/2025

Destino: Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Solicitação de apoio técnico avançado em recuperação de dados

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, através do Analista de TI, da SEMMURB, feita pelo servidor Pierre Carvalho, solicitar, em **caráter urgente**, o apoio técnico desta Secretaria de Ciência e Tecnologia, em razão de um incidente crítico ocorrido no sistema de storage da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que ocasionou a perda dos dados institucionais.

Desde a detecção da falha, a equipe técnica desta SEMMURB vem atuando de forma ininterrupta na tentativa de recuperação dos dados. Contudo, em virtude da complexidade do ambiente afetado, torna-se indispensável o suporte especializado em infraestrutura, análise de falhas e técnicas avançadas de recuperação de dados.

Diante do impacto direto sobre os serviços administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, solicitamos, respeitosamente:

- Apoio técnico especializado em recuperação avançada dos dados;
- Avaliação do ambiente afetado.

Colocamo-nos inteiramente à disposição para apresentação dos relatórios técnicos, logs, laudos preliminares e demais informações necessárias.

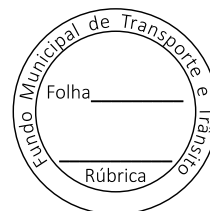
Certos de podermos contar com o apoio dessa respeitável Secretaria, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JAYME MUNIZ FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
(Documento assinado eletronicamente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

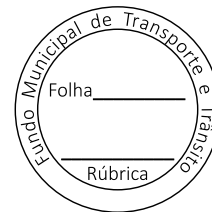


ANEXO III

OFÍCIO DIGITAL N° 22336/2025
EM RESPOSTA AO OFÍCIO DIGITAL N° 1267/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA



11/12/2025, 14:34

Ofício Digital



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação
Tecnologia da Informação e Comunicação

Macaé, 11 de dezembro de 2025

Ofício Digital Nº: 22336/2025

Destino: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Assunto: RE: Solicitação de apoio técnico avançado em recuperação de dados

Em resposta ao documento nº: 1267/2025

Prezado Secretário,

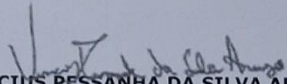
Em atenção ao Ofício Digital nº 1267/2025, que trata da solicitação de apoio técnico avançado para recuperação de dados do sistema de storage da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, informamos que analisamos a demanda apresentada pela equipe da SEMMURB.

Contudo, esclarecemos que os procedimentos de recuperação disponíveis à nossa equipe técnica são equivalentes às tentativas já realizadas pelo Analista de TI dessa Secretaria. Assim, qualquer nova intervenção da nossa unidade resultaria nas mesmas ações já executadas, sem garantia de avanço no processo de recuperação.

Dessa forma, considerando a criticidade do incidente e a necessidade de utilização de técnicas especializadas e recursos avançados, orientamos que seja contratada uma empresa especializada em recuperação de dados, especialmente em ambientes de storage e HDs, para maximizar as chances de êxito.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


VINICIUS PESSANHA DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
(Documento assinado eletronicamente)